



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 102/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0053836/2022-46

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 102

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 56098873

PROCESSO SLA Nº: 3370/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Mineração Guimarães Ltda.	CNPJ:	17.129.926/0001-84
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO GUIMARÃES LTDA -ME / FAZENDA CAQUENTE - MATRIC 27.829	CNPJ:	17.129.926/0001-84
MUNICÍPIO:	Igaratinga	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	-
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	3	-

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Gabriel Machado Gomes - Engenheiro de Minas	CREA-MG 195677/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA

Elma Ayrão Mariano	1.326.324-9
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.492.166-2



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrao Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 11/11/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor (a)**, em 11/11/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56097003** e o código CRC **CEF82FA8**.

Referência: Processo nº 1370.01.0053836/2022-46

SEI nº 56097003



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento MINERAÇÃO GUIMARÃES LTDA -ME / FAZENDA CAQUENTE - MATRIC 27.829, inscrito no CNPJ 17.129.926/0001-84, localizado no município de Igaratinga/MG, formalizou no dia 09/09/2022, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 3370/2022, através de Relatório ambiental Simplificado - LAS/RAS que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF.

É pretendido o desenvolvimento das atividades “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 50000 m³/ano e “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” com produção bruta de 50000 ton/ano, conforme informações do SLA.

Para o parâmetro solicitado, ambas as atividades são classificadas como porte médio e potencial poluidor/degradador médio, enquadrando-se como Classe 3, sem fator locacional, nos termos da DN 217/2017. No RAS foi informado que a fase do empreendimento é operação a iniciar, mas verifica-se que ainda há estruturas a instalar.

A Extração de Areia Olhos d’Água é titular/requerente da poligonal ANM 831.150/2011, em fase de “Requerimento de Lavra”, com área concedida de 49,93 ha para as substâncias areia e argila, conforme averiguado em consulta na Agência Nacional de Mineração.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído da ART nº MG20220841222 e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) do responsável técnico pelas informações prestadas no documento, Gabriel Machado Gomes, Engenheiro de Minas, CREA-MG 195677/D.

O empreendimento ainda não possui o certificado de regularidade, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981, porém será condicionado que apresente o documento atualizado antes da fase de operação.

O imóvel onde pretende-se desenvolver a atividade está registrado na matrícula 61274, do CRI da Comarca de Pará de Minas, possui área total de 153,09,66 ha e não possui reserva legal averbada à margem da matrícula. Pode-se citar as coordenadas planas UTM X 530987 e Y 7792185 como referência do local.

Como se trata de imóvel com mais de quatro módulos fiscais, seu proprietário deverá regularizar a situação da Reserva Legal junto ao Instituto Estadual de Florestas, uma vez que a empresa



Mineração Guimarães Ltda. possui apenas a anuênci para a exploração mineral.

Foi apresentado o CAR da Fazenda Caquente, registro nº MG-3130200-E8A227609A5C4258B59DDB2CA1BDA855, no qual se verificou a demarcação de áreas de uso consolidado e áreas de preservação permanente, não foi demarcada reserva legal e nem áreas de vegetação nativa. As áreas de preservação permanente estão desprovidas de vegetação nativa.

Foi delimitada a área diretamente afetada, conforme imagem abaixo, onde se dará a exploração em cava aluvionar.

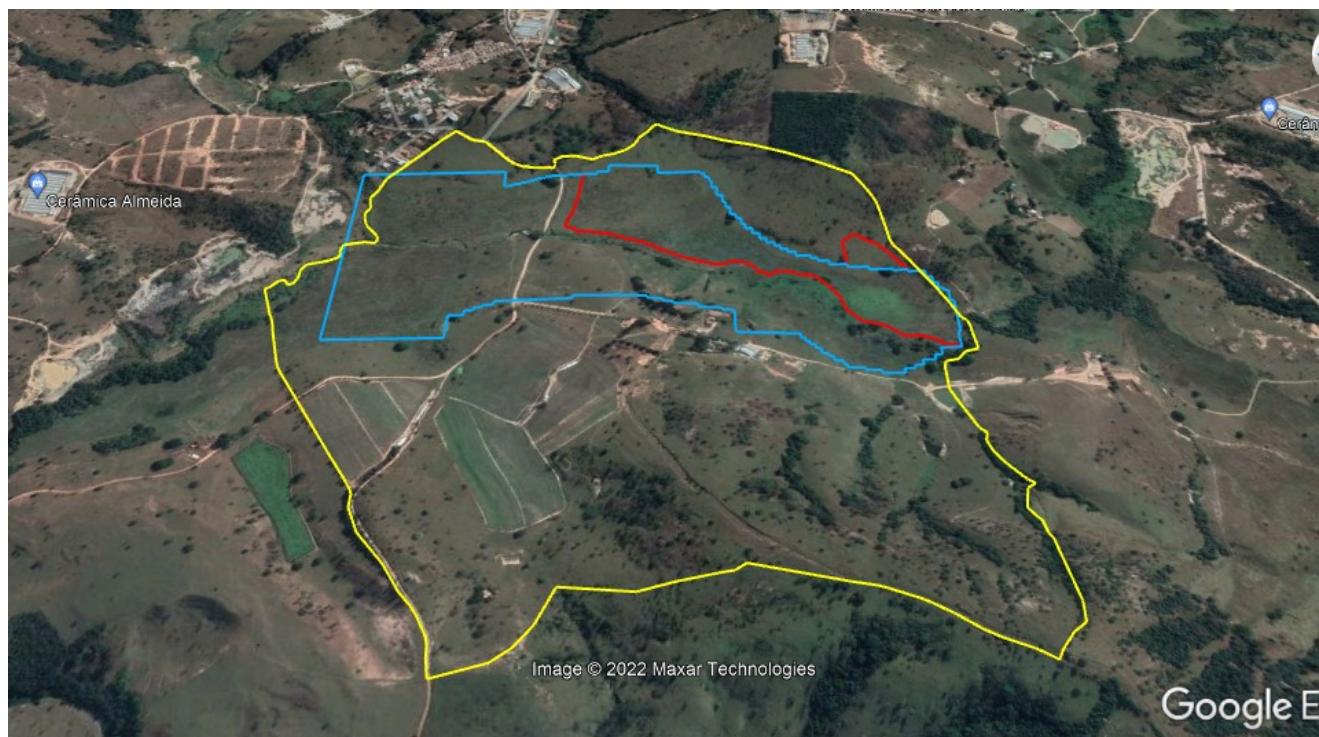


Imagen 1 - Delimitação do imóvel (amarelo), poligonal do processo ANM (azul) e área diretamente afetada (vermelho).

Á área diretamente afetada não está totalmente dentro da área demarcada pela poligonal ANM, pois também contempla as áreas de apoio. No entanto a área de lavra está totalmente inserida na poligonal, como se vê na imagem abaixo. Ressalta-se que na delimitação ao norte, o limite da lavra, bem como da ADA e da poligonal são coincidentes, excluindo-se apenas o entorno de algumas árvores isoladas para que sejam protegidas e não sofram danos ou impactos decorrentes das operações de lavra.



Imagen 2 - Delimitação do imóvel (amarelo), poligonal do processo ANM (azul) e área diretamente afetada (vermelho) e área de lavra (roxo).

Está prevista como mão de obra, a contratação de 3 funcionários, sendo dois no setor produtivo e um administrativo. Com regime de operação em turno único com duração de oito horas diárias, durante cinco dias por semana e doze meses por ano, sem sazonalidade de exploração.

A área do empreendimento informada no RAS é 29,61 ha, sendo 0,10,00 ha de área construída, área de lavra de 12,82,00 ha e a área diretamente afetada de 15,0795 ha.

Ressalta-se que o empreendimento alterou a área de lavra inicialmente demarcada com 14,30 ha para 12,82 ha em razão da exclusão de áreas de entorno das árvores isoladas próximas.

Foram descritos como equipamentos uma escavadeira, uma pá carregadeira e uma draga. Será realizado desmonte mecânico, com lavra a céu aberto em cava aluvionar, sem beneficiamento e sem geração de estéril/rejeito. Em princípio a lavra será a seco com a escavadeira até atingir o lençol freático, e a partir de então será feita a dragagem.

Na primeira etapa será feito o decapamento do solo, reservando-se a camada superficial em depósito temporário. A segunda etapa consistirá da construção de drenagem pelos canais principais trapezoidais com aproximadamente 2,5 metros de largura na superfície, 1,0 metro de largura no fundo e profundidade de 3 metros e de canais secundários com largura de 1,0 metro, ligados ao principal na forma de espinha de peixe. E a terceira etapa é a exploração em si, com a retirada da



areia e argila.

Foi informado que a separação dos dois materiais se dará de forma física durante a própria retirada. A areia será estocada em pilhas e comercializada e a argila será estocada no pátio de secagem a céu aberto por mais ou menos um ano para retirada da umidade e posterior comercialização.

A última etapa será a recuperação da mina através do rearranjo topográfico e revegetação, quando couber. As enxurradas serão desviadas da cava, através de canais cavados em seu entorno e conduzidos ao canal principal de drenagem.

A produção nominal será de 80.000 t/ano de areia, 50.000 t/ano de argila. Pela extensão da área mineralizada a cava de extração pode ser considerada pontual. A projeção horizontal da área lavrada por ano pode ser denominada como passo anual da cava. Ao término da lavra experimental e quando a mina estiver funcionando de forma plena, consideraremos que a cava terá sempre dois passos abertos. no terceiro passo da cava, ou seja, após o término dos trabalhos de lavra do terceiro ano, a parte lavrada no primeiro ano estará pronta para ser recuperada. A retirada da vegetação rasteira e do capeamento (solo orgânico) será realizada através de trator de lâmina. A abertura dos canais de drenagem e a extração do minério serão realizadas através de escavadeira. O transporte até o pátio de estocagem será realizado por caminhões. Os pátios de estocagem de solo orgânico e para estocagem de minério serão localizados próximo à frente de lavra.

Não será realizada atividade de manutenção dos equipamentos e máquinas, que se dará na cidade, mas o abastecimento de combustíveis será feito no empreendimento. Foi informado que o combustível será armazenado em bombonas e será construído um ponto fixo com piso impermeável e canaletas para coleta de efluente direcionando para caixa SAO, conforme planta de detalhe anexada ao RAS.

Em relação ao uso dos recursos hídricos para a atividade de mineração, foi apresentada a Portaria de outorga 1209299/2021 de 26/11/2021 para Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral, que só possui efeito após a obtenção da licença ambiental, para as coordenadas:

- Início: Lat 19°58'00,03"S e Long 44°42'20,93"W
- Final: Lat 19°58'09,96"S e Long 44°41'52,83"W

Além destes, será necessário uso da água para consumo humano, tendo sido declarada a demanda diária máxima de 800 litros por dia, a ser obtida de uma cisterna que se encontra regularizada através da Certidão de Uso Insignificante de nº 321981/2022 com validade até 30/03/2025, exploração de 0,100 m³/h de águas subterrâneas, durante 08:00 hora(s)/dia, totalizando 0,800 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 58' 5,42"S e de longitude 44° 41' 57,61"W.



Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos, impactos no solo e recursos hídricos. Emissões atmosféricas e emissão de ruídos também foram mencionados como impactos no RAS, no entanto, sua magnitude é menos significativa.

Foi informado, via resposta de pedido de informação complementar, que as estruturas de apoio à atividade serão construídas após a obtenção da licença ambiental, e consistirá de escritório, refeitório, instalações sanitárias e também um pátio com piso impermeabilizado para abastecimento dos veículos e máquinas. Estas estruturas serão construídas próximo ao ponto de coordenadas latitude 19°58'5.25"S e longitude 44°41'58.48"O.

Será composta por uma edificação simples dotada de banheiro, escritório e refeitório dado o porte pequeno do empreendimento. Haverá, também, a instalação de fossa séptica/biodigestor para atendimento ao banheiro e refeitório bem como a construção de um piso impermeabilizado dotado de canaletas de drenagem para caixa SAO para abastecimento de máquinas conforme previsto no Anexo VII.

O imóvel já conta com estrutura de sanitários, refeitórios e escritório que atendem a outras utilizações pela fazenda que, porém, serão utilizados durante a instalação das estruturas de apoio necessárias para operacionalização do empreendimento de mineração. As estruturas existentes ficam na sede e ao redor da mesma conforme localizada na planta de detalhe do empreendimento, mas não ficou comprovado se em relação aos efluentes sanitários gerados neste local, há sistema de tratamento associado. Sendo assim, durante a fase de instalação o empreendedor deverá comprovar que contratou empresa para fornecimento de banheiros químicos ou comprovar através de relatório fotográfico que as estruturas já existentes na fazenda são dotadas de sistema de tratamento de efluentes sanitários.

Em se tratando de efluentes líquidos, tem-se aqueles provenientes dos sanitários que será construído, tendo sido informado que será instalado o sistema de tratamento composto por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro e que será contratada uma empresa responsável pelo projeto e instalação do sistema, bem como o dimensionamento conforme o número de contribuintes previsto.

No pátio de abastecimento de combustíveis, que será construído, poderá haver geração de efluentes e foi apresentado o projeto contendo canaletas e caixa SAO. Será estabelecida como condicionante a comprovação da instalação destas medidas de controle, bem como o automonitoramento.

É importante salientar que a atividade ainda não está em operação, neste sentido será imposto como condicionante da licença, a implantação do sistema, conforme cronograma apresentado pelo



próprio empreendimento.

As emissões atmosféricas estão relacionadas com a emissão de gases pelos equipamentos e veículos que irão trafegar. Foi informado como medida mitigadora a manutenção periódica dos mesmos.

Os ruídos e vibrações, também são causados principalmente pela movimentação e funcionamento de máquinas e equipamentos. E, conforme informado no RAS, a metodologia adotada para minimização será através da manutenção e regulagem adequada.

Em se tratando de resíduos sólidos, está prevista a geração de recicláveis (papel, vidros, plásticos), resíduos com características domésticas e resíduos como óleo de caixa SAO e os contaminados com estes.

Foi informado que haverá coleta segregada em tambores de 200 ou 50 litros de acordo com o volume produzido, que deverão ser tampados com abertura lateral. Foi também informado que os resíduos domésticos e sucatas serão destinados, possivelmente, pela empresa Essensis Soluções Ambientais (Licença Ambiental em anexo). O óleo usado deverá ser recolhido por empresa especializada neste tipo de resíduo como, por exemplo, a PROLUBMinas sediada em Varginha.

Sobre a destinação proposta, ressalta-se que resíduos recicláveis deverão ser destinados a empresas recicadoras e para os demais a destinação está adequada.

Foi proposta a instalação de coletores próximos aos locais de geração, mas considerando a existência de resíduos sem coleta diária (recicláveis e contaminados com óleo), deverá ser construído um local para armazenamento temporário, conforme projeto apresentado, cuja comprovação da execução constará como condicionante em anexo do presente parecer.

Outro impacto que pode ser citado é o risco aumentado de atropelamento e afugentamento da fauna devido ao aumento do fluxo de veículos nas estradas para transporte de areia e argila. Será estabelecida como condicionante a instalação de placas para redução de velocidade e proteção à fauna.

Devido à proximidade com a área de preservação permanente foi solicitada a apresentação de medidas para evitar trânsito de pessoas, veículos, deposição de qualquer tipo de material e prevenção de impactos na área de preservação permanente. Foi informado que o cercamento das APPs será completado e serão instaladas placas de sinalização ao longo dos limites das mesmas, medida que constará como condicionante no anexo deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o DEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Mineração Guimarães Ltda, para as atividades de



“Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 50000 m³/ano e “Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” com produção bruta de 50000 ton/ano, descritas na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Igaratinga/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Guimarães Ltda”.

Fase	Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
Instalação	01	<p>Comprovar através da apresentação de relatório fotográfico, a construção das estruturas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">● Pátio onde será realizado o abastecimento de veículos e equipamentos, que deverá ser equipado com canaletas para coleta e condução de possíveis efluentes à caixa separadora de água e óleo, e também deverá ser coberto. Bem como a comprovação de instalação da Caixa SAO.● Refeitório● Sanitários associado a um sistema de tratamento de efluentes sanitários● Escritório <p>O relatório deverá demonstrar em detalhes as estruturas de controle ambiental e deverá ser acompanhado de ART.</p>	120 dias
Instalação	02	Comprovar através da apresentação de relatório fotográfico, a instalação do ponto de coleta e armazenamento temporário de resíduos sólidos, cujo projeto, conforme determinam as normas ABNT NBR 10.004, e obedecer aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	120 dias
Instalação	03	Comprovar através da apresentação de relatório fotográfico a implantação das “estruturas” de drenagem no entorno da área de lavra.	120 dias
Instalação	04	Comprovar através da apresentação de relatório fotográfico a instalação de placas de sinalização de trânsito para prevenção de acidentes com a fauna e demais conforme apresentado no processo.	90 dias



Instalação	05	Comprovar que realizou a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF APP, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981. Apresentar o Certificado de Regularidade válido	30 dias. Caso as obras de instalação se finalizem antes deste prazo, deverá apresentar a comprovação imediatamente antes de iniciar a operação na lavra.
Instalação	06	Comprovar que foi realizado o cercamento e sinalização das áreas de preservação permanente nos limites com a área diretamente afetada pelo empreendimento, através de relatório fotográfico	180 dias
Instalação	07	Durante a fase de instalação, considerando a existência de trabalhadores para as obras de construção, o empreendimento deverá comprovar que contratou o serviço de locação de banheiro químico, através de contrato vigente e apresentar relatório fotográfico do local onde está instalado provisoriamente, que deverá ser mantido até que o sistema de tratamento de efluentes próprio do empreendimento seja implantado, bem como apresentar a comprovação de que o efluente proveniente do banheiro químico será destinado a empreendimento devidamente regularizado ambientalmente para realizar o tratamento e descarte final OU comprovar através de relatório fotográfico que as estruturas já existentes na fazenda são dotadas de sistema de tratamento de efluentes sanitários.	30 dias
Operação	08	Deverá ser comunicado à Supram ASF quando o empreendimento for iniciar a operação, após a conclusão da instalação.	Quando o empreendimento for iniciar a operação.



Operação	09	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
----------	----	--	-------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “Mineração Guimarães Ltda.”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da CAIXA Separadora de Água e Óleo - SAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas*, substâncias tensoativas	Semestralmente

*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.

Local de amostragem: 1) Efluente da Caixa SAO: Entrada da Caixa (efluente bruto); Saída da Caixa SAO (efluente tratado)

Relatórios: Enviar, semestralmente, à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo			Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização							6 - Coprocessamento						
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial							- Outras (especificar)						
- Incineração													

2.2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.